

ERRATA Nº 01

O Presidente da Comissão Eleitoral Central Portaria nº 003/2010/CONSUP, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL DIRETA PARA OS CARGOS DE DIRETOR GERAL DOS CAMPIS TERESINA-CENTRAL E FLORIANO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAÚÍ – IFPI**, para nele fazer constar que:

**CAPÍTULO II
SEÇÃO VII
DAS ELEIÇÕES
SUBSEÇÃO III
DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Onde se lê:

Art. 45º Serão consideradas nulas as urnas que:


- I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
- II - não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas dos votantes;
- III - apresentarem quantitativos de cédulas oficiais superior a 100% (cem por cento) do número de votantes.

Leia-se:

Art. 45º Serão consideradas nulas as urnas que:

- I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
- II - não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas dos votantes;
- III - apresentarem quantitativos de cédulas oficiais superior a 100% (cem por cento) do número de votantes, **quando o número de cédulas excedentes for maior ou igual a diferença de votos entre o primeiro e o segundo candidato mais votado na urna.**

Teresina, 17 de maio de 2010


Pedro de Alcântara do Nascimento Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral Central